



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO SC/132622/2011
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº. 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Dr. ANDREA MATARAZZO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.850.856-4 e do CPF/MF nº 007.524.538/80 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI** com CNPJ/MF nº. 01.891.025/0001-95, tendo endereço nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo, 682, CEP 05001-000 - São Paulo - SP, com Estatuto registrado no 4º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 584637, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, brasileira, portadora do R.G. nº. 23.434.685-1/SSP-SP e CPF nº. 177.835.998-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 04/06/98, e o Decreto 43.493, de 29/07/98 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo SC número 132622/2011, fundamentada no §1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2012** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no **PROJETO GURI** no Estado de São Paulo, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços na área cultural, no **PROJETO GURI no Interior, Litoral e Fundação CASA**, em

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

conformidade com o "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", que integra este instrumento.

2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3 – Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços (tipo e descrição dos serviços – memorial descritivo);
- b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento (orçamento e cronograma de desembolso);
- c) Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal (limites e critérios);
- d) Anexo IV – Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis;
- e) Anexo V - Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:

1 – Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

3 – Comunicar à Unidade Gestora todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado para ser patrimoniado pela Secretaria de Estado da Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- 4 – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;
- 5 – Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 6 – Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no "Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal";
- 7 – Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;
- 8 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 9 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;
- 10 – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11 – Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:

3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- (a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, tais como, eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;
- (b) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural à organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
- (c) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.

12 - Apresentar trimestralmente e anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do **CONTRATO DE GESTÃO**;

13 - Contratar seguro multi-risco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

14 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Cultura";

15 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

16 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;

17 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);

18 – Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos

4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

19 – Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;

20 – Apresentar mensalmente à Unidade Gestora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os recursos públicos são depositados bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Cultura;

21 – Efetuar auditoria anual com empresa de auditoria externa, aprovada pelo Conselho de Administração.

22 – A Organização Social sujeitar-se-á às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.89, de 27 de agosto de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", que integra este instrumento;

3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado da Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura;

6 - Aprovar o regulamento de que trata o item 7 da cláusula anterior (segunda), no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Havendo impugnação total ou parcial, assinalará prazo razoável para as correções pertinentes;

7 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

Parágrafo Único – O montante dos recursos destinados ao cumprimento do item '2', desta cláusula, será compatível com as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.493/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com o pactuado neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social na área da cultura.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, da Secretaria, assim como pela Comissão de Avaliação, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) anos**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no "caput", este contrato é pactuado com a cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei aptos a suportar as despesas daquele exercício.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 249.266.791,95 (duzentos e quarenta e nove milhões e duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 9.509.869,95 (nove milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) será repassado no ato para a Organização Social, e o valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), correspondente ao exercício financeiro de 2012, que onerará o Programa 13.392.1219.4779.0000, o elemento de despesa 33903975 e a U.G.E. nº 120110, destinado a custear o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos do "caput" desta cláusula poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão dos valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá manter duas contas bancárias destinadas à constituição de um fundo de reserva e de outro fundo para contingências. O fundo de reserva deverá ser constituído conforme exposto na letra "a" e o fundo de contingências, na forma descrita na letra "b":

a) Do total dos recursos repassados no primeiro ano de vigência do presente contrato, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, constituído para o fundo de reserva, sob a tutela do Conselho de Administração da Associação, que somente poderá ser utilizado na hipótese de atraso, por parte da **CONTRATADA**, no repasse de recursos. A liberação desses recursos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** do plano de restituição dos respectivos valores ao fundo de reserva, bem como a aprovação do Conselho de Administração da **CONTRATADA**.

b) Nos termos da norma inserta no Decreto Estadual nº 54.340, de 15 de maio de 2009, a **CONTRATADA** abrirá conta bancária específica, na qual será depositado o montante de R\$ 5.743.302,56 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos);

b.1) A Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a reserva de que trata esta alínea "b";

b.2) Os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "b" e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA**, e do Secretário de Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;

 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

b.3) Ao final do contrato, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta alínea "b" será rateado entre o Estado e a organização social, observada a mesma proporção com que foi aquela constituída;

b.4) O Estado suspenderá o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA se não submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os casos estipulados no item 11 da cláusula segunda deste contrato, bem como se a CONTRATADA não constituir o fundo de contingência, na forma prevista nesta alínea "b" e conforme Decreto Estadual nº 53.340, de 15 de maio de 2009.

PARÁGRAFO SEXTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser;

1 – transferências provenientes do Poder Público;

2 – receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, tais como, bilheterias;

3 – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela Secretaria;

4 – rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como, direitos autorais e conexos,

5 – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

6 – rendimentos de aplicações de ativos financeiros;

7 – outros ingressos autorizados previamente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil S/A., a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No **primeiro** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 63.509.869,95 (sessenta e três milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **05 (cinco) parcelas, sendo a 1º parcela correspondente ao fundo de reserva e ao fundo de contingência**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **segundo** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 57.780.000,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos e oitenta mil reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **terceiro** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 61.824.600,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **quarto** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 66.152.322,00 (sessenta e seis milhões e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à **CONTRATADA**, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos à **CONTRATADA**, dar-se-ão na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

→ 2012

Fundo de Reserva e Fundo de Contingência

O valor de **R\$ 9.509.869,95 (nove milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de R\$ 3.766.567,39 (três milhões e setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de R\$ 5.743.302,56 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) será pago através de 01 parcela, no aporte mencionado.

Plano de Trabalho

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para a execução das atividades do plano de trabalho, correspondente a **R\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no importe de **R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução das atividades previstas para o ano de 2012, correspondente a **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no importe de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ 2013

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 52.002.000,00 (cinquenta e dois milhões e dois mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 13.000.500,00 (treze milhões e quinhentos reais)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 5.778.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no

 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

importe de **R\$ 1.444.500,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2014**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 55.642.140,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 13.910.535,00 (treze milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 6.182.460,00 (seis milhões e cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 1.545.615,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2015**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 59.537.089,80 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 14.884.272,45 (quatorze milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;

4- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2013 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 6.615.232,20 (seis milhões e seiscentos e quinze mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, serão repassados através de 04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

(quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 1.653.808,05 (um milhão e seiscientos e cinquenta e três mil e oitocentos e oito reais e cinco centavos);**

5- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de modificações financeiras há necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 06 (seis) meses e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos, a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não lhe cabendo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela **CONTRATADA** com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-9, de 15/03/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste contrato, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

2- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** informações e documentações quando julgar necessário esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de janeiro de 2012.

ANDREA MATARAZZO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA
Diretora Executiva da
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO TÉCNICO I
Plano de Trabalho - 2012

INTRODUÇÃO

O Projeto Guri é um programa da Secretaria de Estado da Cultura que oferece, nos períodos de contra turno escolar, cursos gratuitos de iniciação musical, coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopro, percussão, teclado e piano. Atende a crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos que são beneficiados com 2 a 5 horas semanais de aulas coletivas, dependendo do estágio de aprendizagem em que se encontram. Os alunos do Projeto Guri são considerados em sua integralidade, e as equipes estão capacitadas para encaminhar demandas de natureza social que prejudiquem o acesso e o aproveitamento dos alunos nas aulas, por meio da articulação da rede local de serviços.

A Associação Amigos do Projeto Guri é a Organização Social de cultura gestora do Projeto Guri desde 2004. Tem como missão *promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano das gerações em formação; como objetivos gerais: fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade e difundir a cultura musical em sua diversidade; e como público-alvo crianças, adolescentes e jovens, priorizando a população em situação de vulnerabilidade econômica e social.* Sendo assim, a Associação Amigos do Projeto Guri tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a realidade social e cultural dos alunos, utilizando-se de ferramentas e teorias artístico-pedagógicas modernas e com vistas a promover o desenvolvimento humano e dar subsídios para a continuação dos estudos em música, se o aluno assim desejar.

A Associação Amigos do Projeto Guri organiza as atividades do Projeto Guri em unidades denominadas "Polos". Fixados em localidades com realidades bastante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

diversas - incluindo unidades da Fundação CASA -, sua distribuição proporciona o acesso à música a alunos oriundos de diversos contextos socioculturais.

Os Polos são constituídos em parcerias com prefeituras, entidades e empresas patrocinadoras, possibilitando manutenção e ampliação dos pólos existentes e ainda a abertura de novos Polos. As parcerias com prefeituras ou entidades são de extrema importância para a Amigos do Guri, uma vez que garantem a infraestrutura necessária para a realização das atividades. Em ambos os casos as parcerias são regidas pelo "Termo de Compromisso", documento no qual estão elencadas as responsabilidades de cada uma das partes.

Os Polos têm configurações heterogêneas e, em alguns casos, estão localizados em espaços compartilhados, juntamente com oficinas culturais, bibliotecas municipais, escolas, projetos diversos e entidades. Nestes casos, a grade horária (embora não a estrutura curricular do Projeto) é moldada de acordo com a disponibilidade do espaço, integrando perfeitamente todas as atividades oferecidas à população.

Existem três tipos de pólos do Projeto Guri:

Polos Regionais (Araçatuba, Itapeva, Jaú, Jundiá, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba).

Funcionamento em tempo integral (de segunda a sexta, manhã e tarde), 3 níveis de turmas (Básicos 1, 2 e 3). Disciplinas: fundamentos da música, instrumentos e coral, prática de conjunto. Instrumentos ensinados separadamente (ensino homogêneo).

Polos

Funcionamento em tempo parcial, espaços compartilhados e cedidos pelas prefeituras e organizações parceiras. 3 níveis de turmas (A, B e C). Disciplinas: instrumento (ou coral), prática de conjunto. Aulas de instrumento agrupadas por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

famílias (ensino heterogêneo, como violino e viola) ou ensino homogêneo de instrumentos (como violão).

Polos Fundação CASA

Funcionam dentro das unidades da Fundação CASA. Ciclos de ensino de 2 a 3 meses (pedagogia por projetos). Disciplinas: instrumento (ou coral), prática de conjunto. O ensino é homogêneo, sendo oferecidos cursos como violão, cavaco, percussão e coral.

REGIONAIS DA AMIGOS DO GURI

Em 2008 foram criadas as Regionais, que são unidades descentralizadas de atendimento administrativo, social e educativo-musical. Elas têm por objetivo geral fortalecer o Projeto Guri nas diferentes regiões do Estado e tornar seu funcionamento mais ágil e simples. Para tanto, no âmbito da Diretoria Educacional, as Regionais contam com cinco técnicos em instrumento, divididos por áreas: sopros, coral, cordas dedilhadas, percussão e cordas friccionadas. A atuação deles é diretamente ligada aos educadores musicais nos Polos. A Diretoria de Desenvolvimento Social é representada por dois supervisores de desenvolvimento social divididos também por área: um assistente social e um psicólogo. A Diretoria Administrativa é representada pelos Supervisores Administrativos e o assistente de regional. Cada regional conta com uma coordenação geral.

JUSTIFICATIVA

Já bem estruturada e tendo obtido a qualificação de Organização Social de Cultura desde 2004, a Associação Amigos do Projeto Guri tornou-se a responsável por gerenciar e executar todas as atividades e serviços de todos os polos do Projeto Guri no Estado de São Paulo. Assim, já nos dois primeiros anos sob a gestão da AAPG, foram lançados 191 novos polos do Projeto, no interior do estado e na grande São Paulo, mais do que dobrando o número de atendimentos.

 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Entre 2008 e 2011, período de vigência do segundo Contrato de Gestão celebrado entre a SEC e a Amigos do Guri, a Associação empreendeu uma série de ações tendo em vista a melhoria da gestão do Projeto Guri, sua modernização e sistematização. Dentre estas ações destacam-se a contratação de todos os profissionais pelo regime CLT, a inauguração de 13 regionais administrativas, a criação de novos projetos (tais como a Aula-Espectáculo e o Programa de Bolsas de Estudos para ex-alunos), a publicação do Projeto Político Pedagógico, o alto investimento em capacitação das equipes, a confecção de materiais didáticos próprios, a redefinição da comunicação institucional, o início da avaliação de impacto do Projeto.

Em 2011, a Secretaria de Estado da Cultura lançou o Sistema Paulista de Música, que tem como objetivo geral integrar as ações dos projetos de produção e formação na área da música, contidos no Sistema, buscando o aprimoramento da gestão, resultados e efetividade na utilização dos recursos públicos. Seu objetivo específico é estimular o consumo dos bens culturais de música e formar músicos profissionais por meio do fluxo de aprendizagem e formação pelos serviços oferecidos pelos equipamentos culturais de música da Secretaria de Estado da Cultura.

Para o período 2012-2015, a Amigos do Guri propõe a continuidade de algumas ações iniciadas no último contrato, bem como novas ações que vêm formalizar a inserção do Projeto Guri no Sistema Paulista de Música. Neste sentido, o plano de trabalho que segue propõe ações conectadas aos seguintes objetivos:

- 1) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MUSICAL;
- 2) INCENTIVO À PRÁTICA COLETIVA DE MÚSICA;
- 3) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS NA ÁREA DE MÚSICA (SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- 4) EQUIDADE DE OPORTUNIDADES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO PROJETO GURI;
- 5) AMPLIAÇÃO DA REDE DE PARCERIAS DO PROJETO GURI EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL;
- 6) AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE DO PROJETO GURI NO ESTADO DE SÃO PAULO E REFORÇO DA IMAGEM INSTITUCIONAL EM ÂMBITO NACIONAL E
- 7) AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROJETO GURI.

OBJETIVO 1: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MUSICAL

OBJETIVO ESPECÍFICO

- 1.1. Ministras aulas de música para crianças, adolescentes e jovens

AÇÕES

- 1.1.1. Comprar e manter instrumentos e acessórios
- 1.1.2. Contratar e manter profissionais
- 1.1.3. Capacitar permanentemente as equipes dos pólos
- 1.1.4. Produzir materiais didáticos
- 1.1.5. Adquirir novos arranjos e composições
- 1.1.6. Supervisionar o trabalho nos pólos, por meio de visitas da equipe das regionais

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	Previsão - Reais
Compra e manutenção de Instrumentos & Acessórios (Pólos e Pólos Regionais)	965.000,00
Compra e manutenção de Instrumentos & Acessórios (Pólos Fundação CASA)	35.000,00
Custeio de RH - Atividade Fim (Pólos e Pólos Regionais)	34.527.303,00
Custeio de RH - Atividade Fim (Pólos Fundação CASA)	3.695.731,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Capacitar equipes (Pólos e Pólos Regionais)	1.235.000,00
Capacitar equipes (Pólos Fundação CASA)	65.000,00
Produzir livros didáticos	100.000,00
Adquirir novos arranjos e composições (Pólos e Pólos Regionais)	27.216,00
Adquirir novos arranjos e composições (Pólos Fundação CASA)	5.184,00
Supervisionar o trabalho nos pólos (Pólos e Pólos Regionais)	1.079.400,00
Supervisionar o trabalho nos pólos (Pólos Fundação CASA)	205.600,00
SUBTOTAL:	41.940.400,00

METAS DE RESULTADO

Resultado	Méio
Elaboração de materiais didáticos para utilização nos pólos do Projeto Guri	20 encartes dos alunos (para os cursos que receberam os livros do educador em 2011) elaborados
Novos arranjos e composições	Mínimo de 30 novos arranjos e composições em utilização nos pólos do projeto Guri

Ação	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Alunos sendo beneficiados com aulas *	Mínimo de 35.000 alunos	Mínimo de 32.650 alunos	Mínimo de 35.000 alunos	Mínimo de 32.650 alunos
Vagas oferecidas nos Polos e Polos Regionais	52.900 vagas oferecidas	52.900 vagas oferecidas	52.900 vagas oferecidas	52.900 vagas oferecidas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Vagas preenchidas Polos e Polos Regionais*	Mínimo de 39.675 vagas preenchidas	Mínimo de 37.030 vagas preenchidas	Mínimo de 39.675 vagas preenchidas	Mínimo de 37.030 vagas preenchidas
Vagas oferecidas nos Polos Fund. CASA	1.880 vagas oferecidas	1.880 vagas oferecidas	1.880 vagas oferecidas	1.880 vagas oferecidas
Vagas preenchidas Polos Fund. CASA	Mínimo de 1.410 vagas preenchidas	Mínimo de 1.410 vagas preenchidas	Mínimo de 1.410 vagas preenchidas	Mínimo de 1.410 vagas preenchidas
Polos em funcionamento em municípios de IPRS 1, 2 ou 3	Mínimo 152 de pólos, máximo de 164	Mínimo 152 de pólos, máximo de 164	Mínimo 152 de pólos, máximo de 164	Mínimo 152 de pólos, máximo de 164
Polos em funcionamento em municípios de IPRS 4 e 5	Mínimo 140 de pólos, máximo de 154	Mínimo 140 de pólos, máximo de 154	Mínimo 140 de pólos, máximo de 154	Mínimo 140 de pólos, máximo de 154
Polos Fund. CASA em funcionamento	Mínimo de 58 pólos, máximo de 58	Mínimo de 58 pólos, máximo de 61	Mínimo de 58 pólos, máximo de 61	Mínimo de 58 pólos, máximo de 61

Nota:

* Considera o histórico de evasão (2010-2011) de alunos nos polos do Projeto Guri no primeiro e quarto trimestres. A diferença entre número de alunos beneficiados e de vagas preenchidas deve-se à possibilidade de um mesmo aluno freqüentar dois cursos diferentes (coral e instrumento), ocupando duas vagas.

OBJETIVO 2: INCENTIVO À PRÁTICA COLETIVA DE MÚSICA

OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1. FOMENTAR ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS MUSICAIS DO PROJETO GURI (SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA)



Prática de conjunto

Em todos os pólos do Projeto Guri é ministrada a disciplina *Prática de Conjunto*, que promove nas turmas mais avançadas a formação de pequenos grupos musicais. Nosso modelo pedagógico considera a apresentação pública destes grupos como uma importante etapa do processo de aprendizagem dos alunos.

Grupos de Referência

Também foram constituídos em 2010 os 12 *Grupos de Referência do Projeto Guri*, com alunos selecionados nas turmas mais avançadas. Estes grupos servem como irradiadores de conhecimento para os grupos musicais dos pólos da região, formados na disciplina de Prática de Conjunto. No contexto do Sistema Paulista de Música, os Grupos de Referência representam um primeiro patamar do caminho de profissionalização dos alunos na área musical. Para que esta evolução seja efetiva, faz-se necessário um maior investimento de recursos financeiros nestes grupos, tendo em vista dois objetivos principais: o aprimoramento do resultado musical e a garantia de maior adesão dos alunos participantes.

Neste sentido, os integrantes dos Grupos de Referência serão beneficiados com aulas individuais ou em duplas a cada mês do calendário letivo. Cada grupo também terá um regente convidado de notório reconhecimento, com quem trabalhará seis vezes ao ano para constituição de repertório, aprimoramento artístico e realização de apresentações públicas.

A AAPG articulará esta ação com as demais OS envolvidas no Sistema Paulista de Música para que, na medida do possível, contem com a monitoria de membros integrantes dos Grupos Jovens destas organizações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

AÇÕES:

2.1.1. Realizar eventos pedagógicos e/ou artísticos com participação dos grupos dos polos do Projeto Guri.

2.1.2. Realizar aulas individuais ou em duplas para os integrantes dos Grupos de Referência.

2.1.3. Realizar ensaios com regentes convidados, em cada Grupo de Referência.

2.1.3. Manter e realizar apresentações dos grupos musicais de referência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade	Valor (R\$)
Realizar eventos pedagógicos e/ou artísticos com participação dos grupos dos pólos do Projeto Guri	100.000,00
Realizar aulas individuais ou em duplas a cada mês letivo para os integrantes dos Grupos de Referência	Sem custo adicional
Realizar ensaios com regentes convidados (seis ensaios para cada Grupo de Referência)	122.850,00
Manter e realizar apresentações dos grupos musicais de referência	500.000,00
TOTAL	722.850,00

METAS DE RESULTADO

Eventos pedagógicos e/ou artísticos	Mínimo de 02 e máximo de 06 eventos por pólo do Projeto Guri, com exceção dos pólos da Fundação CASA; mínimo de 48.000 atendimentos (a)
Aulas individuais ou em duplas	Mínimo de 09 aulas para cada integrante dos Grupos de Referência
Ensaios com regentes convidados	06 ensaios com regentes convidados para cada Grupo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Grupos de referência	Mínimo de uma apresentação por ano, por grupo; Mínimo de 2.000 atendimentos ^(a)
----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

(a) Atendimentos = (n. de alunos participantes + número de público) x número de apresentações

OBJETIVO 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS NA ÁREA DE MÚSICA (SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA)

Ainda que o objetivo do Projeto Guri não seja profissionalizante, desde 2010 a AAPG vem promovendo ações de incentivo aos ex-alunos que desejam seguir carreira musical. Para tanto foi implementado o Programa de Bolsas de Estudo, com processo seletivo idôneo, amplamente divulgado na mídia e entre alunos e ex-alunos (por meio de mailings eletrônicos, redes sociais e comunicação nos polos).

Em 2012, este objetivo será fortalecido pela concessão de bolsas-auxílio para os integrantes dos Grupos de Referência do Projeto Guri (vide Objetivo Específico 2.1.). As bolsas cobrirão gastos com transporte para os ensaios, alimentação e uma cesta-básica. Com esta bolsa, pretende-se evitar a evasão dos integrantes dos Grupos de Referência em busca de uma primeira oportunidade de trabalho em outras áreas. Haverá duas categorias de Bolsa-Auxílio: a de alunos participantes dos Grupos de Referência e a de Guri Aprendiz, para aqueles que terão obrigações complementares como monitores dos grupos de Prática de Conjunto dos demais pólos do Projeto Guri.

A concessão das bolsas-auxílio será regida por regulamento próprio, e estará condicionada a um processo seletivo e à participação em todas as atividades planejadas para os Grupos. Nem todos os integrantes dos Grupos de Referência serão beneficiados com as bolsas.

Considerando estas duas novas categorias de bolsas (integrantes dos grupos de referência e Guris Aprendizes), os critérios de concessão de bolsas para ex-alunos serão reformulados seguindo a lógica de continuidade dos estudos. A concessão de bolsas de estudo para ex-alunos estará condicionada à captação de recursos externos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

AÇÃO

- 3.1. Conceder bolsas-auxílio para os integrantes dos grupos de referência do Projeto Guri.
- 3.2. Conceder bolsas para Guris Aprendizes.
- 3.3. Conceder bolsas de estudo para ex-alunos do Projeto Guri.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Bolsas-auxílio para integrantes dos grupos de referência do Projeto Guri	790.000,00
Bolsas para Guris Aprendizes	156.000,00
Bolsas de estudo para ex-alunos do Projeto Guri	80.000,00

METAS DE RESULTADO

Concessão de bolsa-auxílio para integrantes dos Grupos de Referência	Mínimo de 190 bolsistas contemplados, máximo de 233 bolsistas (valor da bolsa: R\$ 300/mês, durante 10 meses)
Concessão de Bolsas para Guris Aprendizes	Mínimo de 20 bolsistas contemplados, máximo de 26 bolsistas (valor da bolsa: R\$ 600/mês, durante 10 meses)

OBJETIVO 4: EQUIDADE DE OPORTUNIDADES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO PROJETO GURI

A busca pelo desenvolvimento integral dos(as) alunos(as) é compreendida a partir do oferecimento de um ambiente favorável e das condições que oportunizem a exploração de todo seu potencial, considerando as diversas etapas do desenvolvimento humano. É sabido que os alunos do Projeto Guri são provenientes de distintos contextos socioculturais e familiares, o que em diversos casos gera uma desigualdade nas oportunidades de acesso ao Projeto. Esta desigualdade pode ser analisada sob distintos ângulos (financeiro, cognitivo, afetivo, cultural, entre outros).



É papel do Projeto Guri trabalhar para minimizar estas desigualdades, buscando um equilíbrio nas condições do aluno para acessar integralmente o projeto. Ao detectar as demandas específicas dos alunos, a equipe do Projeto articula a rede de serviços existente no município ou região e acompanha o encaminhamento das demandas por parte dos órgãos ou serviços. Desta forma, buscamos minimizar a evasão dos alunos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. Atuar de forma integrada às redes locais de atendimento

A continuidade no mapeamento das redes locais e atualização de dados dos serviços atualmente cadastrados, bem como a participação dos Coordenadores de Polo nos encontros de discussões e capacitações com outras organizações e órgãos governamentais em cada localidade são fundamentais para que os polos se integrem a estas redes. As ações articuladas em rede têm maior efetividade e eficácia, ao mesmo tempo em que contribuem para a melhor formação dos profissionais participantes. O trabalho articulado visa uma relação de reciprocidade, na qual: a) desigualdades dos alunos do Projeto Guri sejam minimizados pelo atendimento na rede e b) desigualdades de crianças e adolescentes atendidos pela rede sejam minimizados com a participação no Projeto Guri.

AÇÕES:

- 4.1.1. Mapeamento da rede e atualização dos cadastros.
- 4.1.2. Identificação de demandas dos alunos e seus familiares que possam vir a interferir em sua participação ou continuidade no Projeto.
- 4.1.3. Direcionamento dos alunos para atendimento na rede e monitoramento, quando necessário.
- 4.1.4. Identificação de possíveis alunos na rede de atendimento e atração dos mesmos para o Projeto Guri.



METAS DE RESULTADO

Metas	
Mapeamento da rede e atualização dos cadastros; Identificação de demandas dos alunos e seus familiares; Direcionamento para atendimento na rede e monitoramento; atração de alunos atendidos pela rede para o Projeto Guri	Mínimo de 70% de alunos atendidos em condição social vulnerável, em relação ao referencial social de cada região na qual o projeto atua.

OBJETIVO 5: AMPLIAÇÃO DA REDE DE PARCERIAS DO PROJETO GURI EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL

No ano de 2011 a Amigos do Guri iniciou importantes parcerias com organizações e projetos congêneres, beneficiando seus alunos com masterclasses, workshops e apresentações públicas. Tais parcerias, bem como a participação em encontros, simpósios ou congressos fortaleceram a imagem institucional do Projeto Guri divulgando seus resultados para outros estados e países.

Em 2012, pretendemos iniciar novas parcerias e dar continuidade àquelas já estabelecidas.

AÇÕES:

- 5.1. Participar de encontros, simpósios ou congressos nacionais e/ou internacionais.
- 5.2. Realizar ações conjuntas de formação/difusão culturais com organizações semelhantes à AAPG, em âmbito nacional e/ou internacional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Participar de encontros, simpósios ou congressos nacionais e/ou internacionais, nas áreas de Música, Cultura, Educação e/ou Infância e adolescência.	60.000,00
Realizar ações conjuntas de formação/difusão musical com organizações semelhantes à AAPG, em âmbito nacional e/ou internacional.	100.000,00

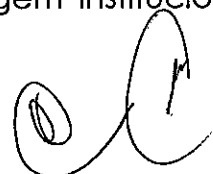
METAS DE RESULTADO

Participar de encontros, simpósios ou congressos nacionais e/ou internacionais, nas áreas de Música, Cultura, Educação e/ou Infância e adolescência.	Mínimo de três participações por ano
Realizar ações conjuntas de formação/difusão musical com organizações semelhantes à AAPG, em âmbito nacional e/ou internacional.	Mínimo de 1 projeto em andamento

OBJETIVO 6: AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE DO PROJETO GURI NO ESTADO DE SÃO PAULO E REFORÇO DA IMAGEM INSTITUCIONAL EM ÂMBITO NACIONAL

A política de comunicação do Projeto Guri tem múltiplas ações, voltadas tanto para seu público interno (funcionários, alunos, familiares) quanto externo (parceiros, sociedade). Para sua realização, a AAPG conta com uma equipe interna e terceiriza alguns serviços de maior escala (como a Assessoria de Imprensa e eventuais campanhas institucionais).

Entre 2008 e 2011 a Associação Amigos do Projeto Guri ampliou significativamente a visibilidade do Projeto Guri nas mídias locais e regionais, bem como a participação nas mídias sociais (Twitter, Orkut, Facebook). Este reforço da imagem institucional



31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

tem como principais conseqüências uma maior adesão da sociedade civil e maior aporte de recursos de patrocinadores da iniciativa privada.

Em 2012 pretendemos dar continuidade à estratégia estabelecida nos anos anteriores, com a concepção e realização de ações de marketing, assessoria de imprensa terceirizada e confecção de materiais de comunicação padronizados (placas de polos, camisetas para alunos, materiais impressos).

AÇÕES

- 6.1. Elaboração e Realização de ações de marketing.
- 6.2. Publicação de anúncios (mídia online).
- 6.3. Contratação de assessoria de imprensa terceirizada.
- 6.4. Elaboração e confecção de materiais de comunicação padronizados.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	Previsão - R\$
Elaboração e Realização de ações de marketing	332.188,00
Publicação de anúncios (mídia online)	200.000,00
Contratação de assessoria de imprensa terceirizada	194.400,00
Elaboração e confecção de materiais de comunicação padronizados	336.642,19
SUBTOTAL	1.063.230,19

METAS DE RESULTADO

Ação	Meta 2012
Elaboração e Realização de ações de marketing; Publicação de anúncios (mídia online); Contratação de assessoria de imprensa terceirizada; Elaboração e confecção de materiais de comunicação	Captação de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00.
	Aumento de 20 % de seguidores nas redes sociais em relação ao ano anterior.
	Aumento de 20% de presença na mídia em relação ao ano anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Objetivo 7: AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROJETO GURI

Em 2011 estabeleceu-se o marco lógico para avaliação de impacto do Projeto Guri, bem como realizou-se a primeira das três medições previstas em um período de dois anos.

A pesquisa de avaliação será de tipo painel, para o acompanhamento dos mesmos indivíduos ao longo de dois anos do processo de formação. Os levantamentos permitirão que se acompanhe as mudanças observadas nas condutas, práticas, valores e percepções dos beneficiários do Projeto Guri e que se compare essas transformações com as observadas em um grupo de controle. O mesmo tratamento será dado ao grupo de controle e à amostra com pais e responsáveis.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Segunda medição de indicadores de resultado do Projeto Guri	R\$ 321.000,00
SUBTOTAL	R\$ 321.000,00

METAS DE RESULTADO

Segunda medição de indicadores de impacto do Projeto Guri	A ser realizada até quarto trimestre.
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------

Por fim, para a execução das ações descritas nesse plano de trabalho, ainda se fazem necessários os seguintes custos:

RH – Atividade Meio (pólos e pólos regionais)	9.126.001,00
RH – Atividade Meio (pólos fundação CASA)	480.316,00
Conservação/ manutenção e utilidades (i)	774.346,00
Serv. Terceiros (ii)	1.554.100,00
Locações e IPTU (iii)	1.687.698,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Investimentos	100.000,00
---------------	------------

(i) energia elétrica, telefonia, água, internet, materiais de escritório, materiais de limpeza, manutenção predial dos Pólos Regionais e da sede.

(ii) contabilidade, segurança, limpeza, serviços jurídicos, recepcionistas, telefonistas, manutenção de sistemas integrados de gestão.

(iii) sede e polos regionais em que não há espaço cedido.

Obs: Os valores previstos neste Plano de Trabalho contemplam ajustes das rubricas considerando 7% em cada ano.

GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS

Objetivo: Aplicar critérios arquivísticos de identificação, organização e avaliação documental que possibilitem o controle dos documentos desde sua produção até sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) visando racionalização dos arquivos e eficiência dos procedimentos administrativos e preservação dos documentos com valor de guarda permanente.

AÇÃO	METAS 2012
Realizar a Manutenção da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme o Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações no Decreto nº 51.286, de 21 de novembro de 2006. Tendo como indicador o levantamento e elaboração de relação de documentos	Manutenção
Manter um profissional responsável por fazer a gestão arquivística	Manutenção
Realizar a manutenção da organização e adequação dos termos documentais, conforme plano de Classificação e Tabela de temporalidade. Tendo como indicador, a ordenação e registro das séries documentais	Manutenção
Realizar a seleção e elaboração da relação de documentos para eliminação	02 ¹

¹ Tendo como indicador a entrega da relação dos documentos diversos para eliminação divididos em duas etapas para este primeiro semestre de 2012, a primeira entrega para o mês de março e o complemento para o mês de junho.



34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROJETO - 2012

Atividade	Previsão - R\$
Compra e manutenção de Instrumentos & Acessórios (Pólos e Pólos Regionais)	965.000,00
Compra e manutenção de Instrumentos & Acessórios (Pólos Fundação CASA)	35.000,00
Custeio de RH – Atividade Fim (Pólos e Pólos Regionais)	34.527.303,00
Custeio de RH – Atividade Fim (Pólos Fundação CASA)	3.695.731,00
Capacitar equipes (Pólos e Pólos Regionais)	1.235.000,00
Capacitar equipes (Pólos Fundação CASA)	65.000,00
Produzir livros didáticos	100.000,00
Adquirir novos arranjos e composições (Pólos e Pólos Regionais)	27.216,00
Adquirir novos arranjos e composições (Pólos Fundação CASA)	5.184,00
Supervisionar o trabalho nos pólos (Pólos e Pólos Regionais)	1.079.400,00
Supervisionar o trabalho nos pólos (Pólos Fundação CASA)	205.600,00
Total	41.710.031,00

Atividade	Previsão - R\$
Realizar eventos pedagógicos e/ou artísticos com participação dos grupos dos pólos do Projeto Guri	100.000,00
Realizar aulas individuais ou em duplas	0,00
Realizar ensaios com regentes convidados (seis ensaios para cada Grupo de Referência)	122.850,00
Manter e realizar apresentações dos grupos musicais de referência	500.000,00
Total	722.850,00

 35



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Bolsas-auxílio para integrantes dos grupos de referência do Projeto Guri	790.000,00
Bolsas para Guris Aprendizes	156.000,00
Bolsas para ex-alunos do Projeto Guri (sujeito a captação de recursos externos)	80.000,00
TOTAL	1.026.000,00
Participar de encontros, simpósios ou congressos nacionais e/ou internacionais, nas áreas de Música, Cultura, Educação e/ou Infância e adolescência.	60.000,00
Realizar ações conjuntas de formação/difusão musical com organizações semelhantes à AAPG, em âmbito nacional e/ou internacional.	100.000,00
TOTAL	160.000,00
Elaboração e Realização de ações de marketing	332.188,00
Publicação de anúncios (mídia online)	200.000,00
Contratação de assessoria de imprensa terceirizada	194.400,00
Elaboração e confecção de materiais de comunicação padronizados	336.642,19
TOTAL	1.063.230,19
Segunda medição de indicadores de impacto do Projeto Guri	321.000,00
SUBTOTAL	R\$ 321.000,00

Atividade	Previsão - R\$
RH – Atividade Meio (pólos e pólos regionais)	9.126.001,00
RH – Atividade Meio (pólos Fundação CASA)	480.316,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Conservação/ manutenção e utilidades (i)	774.346,00
Serv. Terceiros (ii)	1.554.100,00
Locações e IPTU (iv)	1.687.698,00
Investimentos	100.000,00
Total	R\$ 3.116.144,00
Composição do Fundo de Reserva	44.024,81

COMPOSIÇÃO DE RECURSOS - 2012

Do total previsto para este Plano de Trabalho, deve ser considerada a seguinte composição de origem de recursos:

Contrato de Gestão	R\$ 54.000.000,00
Captação de Recursos de 5,55% sobre o repasse anual da SEC	R\$ 3.000.000,00
Receitas Financeiras	R\$ 2.000.000,00

ÍNDICES

Liquidez seca (Ativo Circulante/Passivo circulante)	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Receitas totais/Despesas totais	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Despesas de recursos humanos da área meio/despesas de recursos humanos da área fim	Menor ou igual a 0,3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PREVISÃO DE REPASSES PÚBLICOS – 2012-2015

2012	2013	2014	2015	VALOR GLOBAL TOTAL
R\$ 63.509.869,95	R\$ 57.780.000,00	R\$ 61.824.600,00	R\$ 66.152.322,00	R\$ 249.266.791,95

- (i) Obs: Os valores previstos na Previsão Orçamentária Geral 2012-2015 contemplam ajustes das rubricas considerando 7% a cada ano, referentes à atualização monetária e inflação anual projetada.
- (ii) O orçamento de 2012 conta com repasse para composição de parte do fundo de reserva e do fundo de contingência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2012-2015

2012	2013	2014	2015	VALOR GLOBAL TOTAL
R\$ 59.000.000,00	R\$ 63.130.000,00	R\$ 67.549.100,00	R\$ 72.277.537,00	R\$ 261.956.637,00

- (i) Obs: Os valores previstos na Previsão Orçamentária Geral 2012-2015 contemplam ajustes das rubricas considerando 7% a cada ano, referentes à atualização monetária e inflação anual projetada.
- (ii) O orçamento contabiliza repasses públicos, captação de recursos e receitas de aplicações financeiras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PONTUAÇÕES PARA METAS TÉCNICAS

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Não cumprimento da meta de alunos sendo beneficiados com aulas	15%	810.000,00
Não cumprimento da meta de vagas preenchidas	15%	810.000,00
Não cumprimento da meta de polos abertos em funcionamento em municípios de IPRS 1, 2 ou 3	15%	810.000,00
Não cumprimento da meta de polos abertos em funcionamento em municípios de IPRS 4 e 5	15%	810.000,00
Não cumprimento da meta de polos Fundação CASA em funcionamento	10%	540.000,00
Não cumprimento da meta de concessão das bolsas	10%	540.000,00
Não cumprimento da meta dos grupos de referência	10%	540.000,00
Não cumprimento da meta da segunda medição de indicadores de impacto do Projeto Guri	10%	540.000,00
Total	100%	5.400.000,00

1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item B, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 01/2012. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse anual se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela Organização Social de Cultura, a Unidade Gestora concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2- Caso a Organização Social não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a Unidade Gestora poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a Organização Social, se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO II
Sistema de Pagamento
(Orçamento e cronograma de desembolso)

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Associação Amigos do Projeto Guri o montante de **R\$ 249.266.791,95 (duzentos e quarenta e nove milhões e duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)** para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), entre o período de **2012/2015**.

→ **2012**

No presente ano de 2012, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação Amigos do Projeto Guri o total de **R\$ 63.509.869,95 (sessenta e três milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** da seguinte forma:

Fundo de Reserva e Fundo de Contingência

O valor de **R\$ 9.509.869,95 (nove milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de R\$ 3.766.567,39 (três milhões e setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de R\$ 5.743.302,56 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), e será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela
03 de Janeiro
R\$ 9.509.869,95

¹ Montante integralmente destinado à composição do fundo de reserva e ao fundo de contingência.

Cálculo do Fundo de Reserva para o ano de 2012:

$$6\% \text{ de R\$ } 63.509.869,95 = \mathbf{R\$ 3.810.592,20}$$

Tendo em vista que parte desta parcela se destina à composição do Fundo de Reserva quase que em sua integralidade, a Organização Social deverá compor o montante faltante para o atendimento ao parágrafo quinto da Cláusula Sétima.

 40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Plano de Trabalho 2012

O valor de **R\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais)**, correspondentes a 90% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho, será pago conforme cronograma abaixo:

2ª Parcela Até 25 de fevereiro	3ª Parcela Até 05 de maio	4ª Parcela Até 05 de agosto	5ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$
R\$ 12.150.000,00	R\$ 12.150.000,00	R\$ 12.150.000,00	R\$ 12.150.000,00	48.600.000,00

O valor de **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

2ª Parcela Até 25 de fevereiro	3ª Parcela Até 05 de maio	4ª Parcela Até 05 de agosto	5ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$
R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	5.400.000,00

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2013**

No ano de 2013, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação Amigos do Projeto Guri o total de **R\$ 57.780.000,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos e oitenta mil reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 52.002.000,00 (cinquenta e dois milhões e dois mil reais)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 52.002.000,00
R\$ 13.000.500,00	R\$ 13.000.500,00	R\$ 13.000.500,00	R\$ 13.000.500,00	

O valor de **R\$ 5.778.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil reais)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 5.778.000,00
R\$ 1.444.500,00	R\$ 1.444.500,00	R\$ 1.444.500,00	R\$ 1.444.500,00	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2014**

No ano de 2014, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação Amigos do Projeto Guri o total de **R\$ 61.824.600,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 55.642.140,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 55.642.140,00
R\$ 13.910.535,00	R\$ 13.910.535,00	R\$ 13.910.535,00	R\$ 13.910.535,00	

O valor de **R\$ 6.182.460,00 (seis milhões e cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função

 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 6.182.460,00
R\$ 1.545.615,00	R\$ 1.545.615,00	R\$ 1.545.615,00	R\$ 1.545.615,00	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2015**

No ano de 2015 de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação dos Amigos do Projeto Guri o total de **R\$ 66.152.322,00 (sessenta e seis milhões e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 59.537.089,80 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 59.537.089,80
R\$ 14.884.272,45	R\$ 14.884.272,45	R\$ 14.884.272,45	R\$ 14.884.272,45	

O valor de **R\$ 6.615.232,20 (seis milhões e seiscentos e quinze mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela Até 25 de fevereiro	2ª Parcela Até 05 de maio	3ª Parcela Até 05 de agosto	4ª Parcela Até 05 de novembro	TOTAL R\$ 6.615.232,20
R\$ 1.653.808,05	R\$ 1.653.808,05	R\$ 1.653.808,05	R\$ 1.653.808,05	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO III
Sistema de Despesa com Pessoal (limites e critérios)

A Organização Social gastará no máximo 85% do seu orçamento com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.

A remuneração dos dirigentes da Diretoria Executiva não ultrapassará o valor anual de 9% do orçamento total da Associação para o ano de 2012, sendo que para 2013 a 2015 o valor poderá ser acrescido de eventuais reajustes dispostos em Acordos Coletivos de Trabalho na respectiva data-base da categoria.

A Organização Social desenvolverá plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários.

A Organização Social propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios competitivos com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, relacionadas às suas atividades.

Para a contratação de pessoal, a Organização Social deverá adotar procedimento seletivo próprio, utilizando regras uniformes e isentas, de forma a possibilitar acesso ao público interessado, observados os requisitos e experiências requeridas para as suas atividades.



44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO IV

Inventário e Avaliação dos bens móveis

Relação de Bens Patrimoniais da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, a serem cedidos para a Organização Social a título de permissão de uso:

1 – Bens Móveis

Relatório à parte, por unidade, que passa a fazer parte integrante desse Anexo IV.

A relação de bens deverá ser apresentada, por unidade, até o final do 1º semestre do 1º ano de vigência do presente Contrato de Gestão, emitindo-se Relatório constando o número de patrimônio, valor estimado e estado de conservação do bem avaliado.



45



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO V

Minuta a seu utilizada para "Termo de Permissão de Uso"
(Relativo a Bens Imóveis)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos _____ de _____ de 201__, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o Dr. _____, Procurador do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 09 de setembro de 1998, secundado pelo despacho do Sr. Secretário de Estado da Cultura, datado de _____ a fls. _____ do processo SC nº _____, compareceu _____, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e presentes ainda as testemunhas diante nomeadas e no final assinadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a _____, localizado na _____, nesta Capital.

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso do prédio localizado na _____, para desenvolver atividades conforme descrito no Contrato de Gestão ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a permissionária, desde já autorizada a ocupar e usá-lo.

Terceira: São obrigações da permissionária: I – utilizar o imóvel e equipamentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for; II – zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias; III – Não promover quaisquer modificações nos referidos bens,

 46



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura; IV – Impedir que terceiros se apossesem do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele; V – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel; VI – Garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas; VII – Responder pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluídos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como as fiscais, decorrentes das atividades aqui previstas; e, VIII – Arcar com o pagamento de todas as despesas de água e luz, bem como IPTU e outros impostos que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação.

Quarta: Que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado contrato de gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinta: Que a presente Permissão de Uso vigorará por igual prazo do referido contrato de gestão e suas eventuais prorrogações.

Sexta: Que, extintos o Contrato de Gestão e a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem ressarcimento.

Sétima: Que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Oitava: Que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao Término do Prazo ou de Prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Nona: Que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décima Segunda: Que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.